



Câmara Municipal de Garanhuns Gabinete do Vereador Cláudio Umberto Bispo
Triunfo (Professor Márcio) Sala nº 10 – Fone 3761-3291, Ramal 235, 236.



PROJETO DE LEI Nº 043/2026

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência na composição de preços dos combustíveis comercializados no Município de Garanhuns e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 1º Ficam os postos revendedores de combustíveis localizados no Município de Garanhuns obrigados a dar transparência na composição dos preços dos combustíveis comercializados ao consumidor final.

Art. 2º A transparência de que trata esta Lei deverá ser garantida mediante a disponibilização, em local visível ao público, de painel informativo contendo, no mínimo:

- I – o valor de aquisição do combustível junto à distribuidora;
- II – a carga tributária incidente, discriminando os tributos federais, estaduais e municipais;
- III – a margem de lucro do estabelecimento revendedor;
- IV – o preço final praticado ao consumidor.

Art. 3º As informações previstas no artigo anterior deverão ser atualizadas sempre que houver alteração nos preços ou na composição dos custos.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária das atividades;
- IV – cassação do alvará de funcionamento, nos casos de reincidência grave.



Câmara Municipal de Garanhuns Gabinete do Vereador Cláudio Umberto Bispo
Triunfo (Professor Márcio) Sala nº 10 – Fone 3761-3291, Ramal 235, 236.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto à forma de apresentação das informações e ao valor das multas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

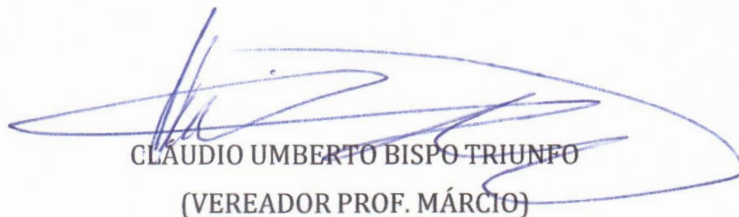
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior transparência na formação dos preços dos combustíveis comercializados no Município de Garanhuns, promovendo o direito à informação clara e adequada ao consumidor, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

A constante variação nos preços dos combustíveis gera dúvidas e insegurança na população, que muitas vezes não compreende os fatores que influenciam o valor final. Com a divulgação detalhada dos custos, tributos e margens de lucro, o consumidor passa a ter melhores condições de entender e fiscalizar os preços praticados.

Além disso, a medida contribui para estimular a concorrência leal entre os estabelecimentos e coibir possíveis abusos econômicos.

Dessa forma, o projeto visa fortalecer a transparência, a justiça econômica e a proteção ao consumidor no âmbito municipal.



CLAUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(VEREADOR PROF. MÁRCIO)

(87)99993-2789
(87)98110-9013